



CONVITE Nº 017/2021

Fls. ____

CONTRATO Nº 041/2021.

“Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e a Empresa JOAO ROMARIO SANTIAGO 39103308863”

Referente:- CONVITE nº 017/2021.

Aos dois dias (02) do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, nº 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, nº 55, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.330.428-09, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a Empresa **JOAO ROMARIO SANTIAGO 39103308863**, com sede à Rua Luis Antonio Pelegrina, 142, Chacara São Carlos, Cep 17.504-160, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CNPJ nº 41.034.465/0001-40, representada pelo Senhor Joao Romario Santiago, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório CONVITE Nº 017/2021, devidamente Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, os serviços para limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização das unidades vinculadas à diretoria municipal de educação e cemitério municipal, em conformidade com o que lhe fora adjudicado no processo licitatório Convite nº 017/2021.



CONVITE Nº 017/2021

Fls. ____

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

Os serviços de que tratam o presente contrato, deverão ser entregues no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, conforme a execução dos serviços.

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês.

Todos os encargos trabalhistas, tributos Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre os serviços, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias: FR 01 -02.06 – 1236500052.016 – 3.3.90.39 – 643; FR 01 -02.06 – 1236500052.017 – 3.3.90.39 – 693; FR 01 -02.06 – 1236100052.014 – 3.3.90.39 – 540; FR 01 -02.08 – 1230600062.020 – 3.3.90.39 – 815; FR 02 -02.09 – 1545200072.026 – 3.3.90.39 – 989.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº



CONVITE Nº 017/2021

Fls. ____

8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias, atraso de até 5(cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição em dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O presente contrato passa ter vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, facultada a prorrogação nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

Poderá o presente contrato sofrer alterações e ou reajustes, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA **DO FORO**



C O N V I T E N º 017/2021

Fls. ____

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 02 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

João Romario Santiago
JOAO ROMARIO SANTIAGO 39103308863

Joao Romario Santiago
RG 44713954X, CPF 391.033.088-63

TESTEMUNHAS:


Lara Marques Quirino
RG: 33.128.271-9


Fabiano Luis Tavares
RG: 28.108.371-X



CONVITE Nº 017/2021

Fls. ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: JOAO ROMARIO SANTIAGO 39103308863

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água, dedetização e desratização das unidades vinculadas à diretoria municipal de educação e cemitério municipal, pelo critério de menor preço global.

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCA RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 02 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09, RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: _____

Pela Contratada: **JOAO ROMARIO SANTIAGO 39103308863**

Nome: Joao Romario Santiago

Cargo: Representante Legal

RG 44713954X, CPF 391.033.088-63.

Endereço: Rua Luis Antonio Pelegrina, 142, Chacara São Carlos, Cep 17.504-160, na cidade de Marília-SP

E-mail: rmromarioservicos@outlook.com

Telefone: (14) 99682-6793

Assinatura: JOAO ROMARIO SANTIAGO